



EDIÇÃO EXTRA
Conforme Parágrafo Único do Art. 4 do
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 02 a 08 de agosto de 2020 * nº 1749 EXTRA * Pág. 001/001

EXTRATO

EXTRATO Nº 198/2020 DO TERMO ADITIVO Nº 01/2020 ao CONVÊNIO Nº 03/2019, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de João Pessoa através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO NOVA ESPERANÇA, para remanejar os recursos financeiros da Portaria nº 361 de 12 de março de 2020 habilitação de 08 leitos novos de UTI (adulto, Tipo II) do PRÉ FIXADO para o PÓS FIXADO no QUADRO SÍNTESE DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO NOVA ESPERANÇA.

ORIGEM: Processo administrativo nº 05.081/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto remanejar os recursos financeiros da Portaria nº 361 de 12 de março de 2020, que habilita 08 leitos novos de UTI adulto Tipo II, ALTA COMPLEXIDADE, no valor ano de **RS1.118.289,92** (um milhão cento e dezoito mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos) do PRÉ FIXADO para o PÓS FIXADO no QUADRO SÍNTESE DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO NOVA ESPERANÇA-HUNE, tornado sem efeito o Aditivo nº 01/2020 publicado no Aditivo nº 01/2020 assinado em 20/03/2020 (fl.113 do processo nº 08.933/2020, fl. 112 do processo nº 08.828/2020 fls.112 do processo e processo 025.114/2020 fl.126/2020).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUADRO SÍNTESE DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§1º Com o remanejo dos recursos financeiros da Portaria nº 361 de 12 de março de 2020, que habilita 08 leitos novos de UTI adulto Tipo II, ALTA COMPLEXIDADE, do Pré para o Pós Fixado, o QUADRO SÍNTESE DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO NOVA ESPERANÇA-HUNE publicado no Aditivo nº 01/2020 assinado em 20/03/2020 (fl.113 do processo nº 08.933/2020, fl. 112 do processo nº 08.828/2020 fls.112 do processo e processo 025.114/2020 fl.126/2020, passa a vigorar conforme abaixo.

NOVA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PRÉ-FIXADO		
	Mês (RS)	Ano (RS)
Média Complexidade Ambulatorial - SIA / MAC	19.890,10	238.681,20
Média Complexidade Hospitalar - SIH / MAC	703.658,70	8.443.904,40
Média Complexidade Hospitalar - SIH / MAC Portaria 3.757/2019- Leitos de Enfermaria Clínica de Retaguarda 10 Novos e 10 leitos qualificados	129.270,83	1.551.250,00
SUBTOTAL DO PRÉ FIXADO	852.819,63	10.233.835,60
PÓS-FIXADO		
MAC E FAEC	Mês (RS)	Ano (RS)
Média Complexidade Ambulatorial - SIA / FAEC	34.589,70	415.076,40
Alta Complexidade Ambulatorial - SIA / MAC	86.027,19	1.032.326,32
Média Complexidade Hospitalar - SIH / FAEC	30.955,50	371.466,00
Alta Complexidade Hospitalar-SIH/MAC	621.608,03	6.341.006,40
Portaria nº 361 de 12 de março de 2020 que habilita 08 leitos novos de UTI adulto Tipo II, ALTA COMPLEXIDADE (*)	93.190,83	1.118.289,92
SUBTOTAL DO PÓS FIXADO	866.371,25	9.278.165,04
COMPLEMENTAÇÃO		
	Mês (RS)	Ano (RS)
02.11.02.004-4 - Monitoramento pelo sistema HOLTER 24 h (3 canais)	3.600,00	43.200,00
02.11.02.005-2 - Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial	4.197,90	50.374,80
02.11.02.001-0 - Cateterismo Cardíaco	79.913,60	958.963,20
Arteriografias	26.410,80	316.929,60
Cirurgia Cardiovascular	126.409,00	1.516.908,00
Cardiologia Intervencionista	31.514,40	378.172,80
Marcapasso	14.000,00	168.000,00
TOTAL DA COMPLEMENTAÇÃO	286.045,70	3.432.548,40
TOTAL GERAL	1.912.045,75	22.944.549,04

(*) Remanejado do PRÉ FIXADO para o PÓS FIXADO

OBSERVAÇÃO: AS COMPLEMENTAÇÕES DESTINADAS NO CONVÊNIO NÃO SOFRERÃO ALTERAÇÕES:

(¹) Holter:

§ RS 120,00 reais para cada procedimento realizado

(¹) MAPA:

§ RS 139,93 reais para cada procedimento realizado

(¹) Cateterismo Cardíaco:

§ RS 614,72 reais para cada procedimento realizado

(¹) Arteriografias:

§ RS 1.320,54 reais para cada procedimento realizado

(¹) Cirurgia Cardiovascular - Hospital

§ RS 2.956,36 reais para cada cirurgia cardiovascular

(¹) Cirurgia Cardiovascular - Cirurgiões

§ RS 500,00 reais por cirurgia realizada para cada cirurgião, até 3 cirurgiões

(¹) Cirurgia Cardiovascular - Anestesistas

§ RS 600,00 reais para cada cirurgia realizada

(¹) Cardiologia Intervencionista:

§ RS 1.575,72 reais para cada procedimento realizado

(¹) Marcapasso:

§ RS 1.000,00 reais para cada implante de Marcapasso

(²) Procedimentos com ou sem UTI

§2º - Toda a CLÁUSULA NONA- DOS RECURSOS FINANCEIROS do CONVÊNIO Nº 03/2019 será substituída pela que segue:

“O valor anual estimado para a execução do presente convênio importa em **RS22.944.549,04**/ano (vinte e dois milhões novecentos e quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e quatro centavos). A SMS transferirá MENSALMENTE ao CONVENIADO, nas condições estabelecidas neste instrumento.

PRÉ-FIXADO:

Composto pela Média Complexidade Ambulatorial-MAC e Hospitalar-MAC, no valor anual de **RS 10.233.835,60** (dez milhões duzentos e trinta e três mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos). Esse valor será em duodécimos mensais e sujeito ao alcance das metas qualitativas e quantitativas.

- Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado, no valor mensal de **RS 341.127,85** (trezentos e quarenta e um mil cento e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos) referente ao alcance das metas de qualidade;
- Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, no valor mensal de **RS 511.691,78** (quinhentos e onze mil seiscentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos), referente ao alcance das metas quantitativas

O valor de repasse do PRÉ-FIXADO do Termo de Convênio poderá ser alterado conforme avaliação das metas (quantitativas, qualitativas e de regulação) e constatações pela CAC.

PÓS-FIXADO

Composto pelo valor de remuneração dos serviços de Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC pagos pelo Fundo de Ações Estratégicas de Compensação - FAEC, sendo ordo com a produção aprovada, resultante do processamento SIA e SIH/SUS, e autorização pelo gestor contratante, estimando-se um valor médio/ano de **RS9.278.165,04** (nove milhões duzentos e setenta e oito mil centavos).

No caso de apresentação de metas abaixo de 50% por 03 (três) meses consecutivos ou 05 (cinco) meses alternados ou, no caso de evidenciarem-se cumprimento das mesmas com valor superior a 100% por 12 meses consecutivos, com base nos relatórios emitidos pela CAC, fica estabelecida a necessidade de rever o Documento Descritivo e os valores contratuais.

COMPLEMENTAÇÕES:

Importam no valor anual de **RS 3.432.548,40** (três milhões quatrocentos e trinta e dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), que será repassado em valores mensais de **RS 286.045,70** (duzentos e oitenta e seis mil, quarenta e cinco reais e setenta centavos) e só poderão ser repassados ao Convênio após apresentação da produção, previamente autorizada pela Diretoria de Regulação

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos Orçamentários, objeto deste Portaria correrão por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585-Aeção à Saúde da população para Procedimentos em Média e Alta Complexidade- Plano Orçamentário 0000.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A aplicação financeira dos recursos acrescentados ao Convênio nº03/2019 a PORTARIA Nº 3.757/2019 vigência a partir de sua publicação com efeito financeiro a partir da 1ª(primeira) parcela de 2020 e a PORTARIA Nº 361/2020 com vigência a partir da publicação e efeito a partir da 4ª(quarta) parcela de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais Cláusulas do **CONVENIO Nº 03/2019** por estarem, assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A SMS-JP/PB providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, para substituir o Aditivo Nº 01/2020 ao Convênio 03/2019 apensados aos Processos nº 08.933/2020, fl.113, nº 08.828/2020, fl. 112 e do e processo 05.144/2020 fl.126, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO (A): **FUNDAÇÃO JOSÉ LEITE DE SOUZA**
 DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2020

*replicado por incorreção

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº 435/2020 DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO Nº. 10.818/2018 PARA ALTERAR AS CLÁUSULAS SEGUNDA, SEXTA E OITAVA REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATRAVÉS DE SERVIÇOS MECÂNICO, ELÉTRICO, AR CONDICIONADON LANTERNAGEM, PINTURA, ESTOFAMENTO, MÓVEIS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E ACESSÓRIOS EM GERAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E CAVALCANTE & DIORENZO LTDA-EPP, ENTIDADE CREDENCIADA EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 10.073/2018

OBJETIVO: Alteração das SEGUNDA, SEXTA E OITAVA:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são oriundos os seguintes:

13.301.10.302.5005.4498 – MAC – REDE HOSPITALAR – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 667
- FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 2834

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 670
- FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 2839

13.301.10.302.5005.4499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 774
- FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 775

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – SUS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 792
- FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 794

13.301.10.302.5005.4499 – AB – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA;

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 3688
- FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 3689

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 3696
- FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 3697

13.103.10.122.5001.2603 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SMS-JP;

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 – MATERIAL DE CONSUMO

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 54

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 58

13.301.10.305.5033.4500 – VS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM JOÃO PESSOA

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 1743
- FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 1744

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 1750
- FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 1751

13.103.10.122.5001.2603 – VS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA E GERENCIAMENTO DE RISCO EM JOÃO PESSOA

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 1555
- FONTE DE RECURSOS: 1290 – RECEITAS DIRETAMENTE ARRECADADAS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 1556
- FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 1557

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 1562
- FONTE DE RECURSOS: 1290 – RECEITAS DIRETAMENTE ARRECADADAS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 1563
- FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 1564

CLÁUSULA SEXTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 465.200,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais), correspondente à execução do objeto do presente contrato e à supressão de 2,08 (dois virgula zero oito por cento), conforme o anexo do contrato, correspondente à contratação do objeto do presente contrato.

6.8. O valo da supressão sobre o valor global do contrato foi de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), nos termos da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1. O presente Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de **03 de Agosto de 2020** podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO (A): CAVALCANTE & DIORENZO LTDA-EPP
 DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2020

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de João Pessoa

- Pre feito: Luciano Cartaxo Pires de Sá
- Vice-Prefeito: Manoel Alves da Silva Junior
- Chefe de Gabinete: Lucélio Cartaxo Pires de Sá
- Sec. de Gestão Govern. e Art. Política: Hildevânio de S. Macedo
- Secretaria de Administração: Lauro Montenegro Sarmento de Sá
- Secretaria de Saúde: Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior
- Secretaria de Educação: Gilberto Cruz de Araújo
- Secretaria de Planejamento: Daniella Almeida Bandeira
- Secretaria de Finanças: Sérgio Ricardo Alves Barbosa
- Secretaria da Receita: Max Fábio Bichara Dantas
- Secretaria de Desenv. Social: Vitor Cavalcante de S. Valério
- Secretaria de Comunicação: Josival Pereira de Araújo
- Controlad. Geral do Município: Ludinaura Regina S. dos Santos
- Secretaria de Transparência: Ubiratan Pereira de Oliveira

- Procuradoria Geral do Município: Ademar Azevedo Régis
- Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor:
- Secretaria da Infra Estrutura: Sachenka Bandeira da Hora
- Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: Kleber G. L. Santos
- Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Rodrigo F. de F. Trigueiro
- Secretaria de Turismo: Fernando Paulo Pessoa Milanêz
- Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Adrianna G. Urquiza
- Secretaria de Desenvolvimento Urbano: Zennedy Bezerra
- Secretaria da Ciência e Tecnologia:
- Secretaria de Meio Ambiente: Aberlado Jurema Neto
- Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: Denis Soares
- Secretaria da Defesa Civil: Francisco Noé Estrela
- Suprerint. de Mobilidade Urbana: Adalberto Alves Araújo Filho
- Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Lucius Fabiani de V. Sousa
- Instituto de Previdência do Munic.: Roberto Wagner Mariz Queiroga

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
 Designer Gráfico - Emilson Cardoso e Tayame Uyara

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
 Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
 semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
 Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
 Centro Administrativo Municipal
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
 Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br